



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
56 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS 1.02.01.0116-1	FR	84,000	803,88
2	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS 1.02.01.0290-7	PCT	48,000	493,44
3	MAÇA TIPO FUJI 1.02.01.0452-7	KG	792,000	12.141,36
4	OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS 1.02.01.0508-6	CX	96,000	31.866,24
5	PÃO FRANCES - 50GRS 1.02.01.0645-7	KG	456,000	7.099,92
6	ATUM-LATA DE 170 GR 1.02.01.0690-2	UN	48,000	537,12
	ADOÇANTE -100ML 1.02.01.0733-0	UN	60,000	591,60
8	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM CAPACIDADE DE 1 KG, O PROCESSAMENTO DEVERÁ ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. 1.02.01.1005-5	KG	1.800,000	14.382,00
9	DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA 1.02.01.1030-6	CX	60,000	8.232,00
10	PIMENTA DEDO DE MOÇA 1.02.01.1279-1	KG	24,000	436,08
11	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML 1.02.01.1546-4	UN	120,000	352,80
12	PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID.			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000000

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
56 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	1.02.01.1847-1	PCT	72,000	1.000,80
13	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS			
	1.02.01.1945-1	PCT	48,000	1.557,60
14	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS			
	1.02.01.1955-9	PCT	60,000	769,80
15	TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS			
	1.02.01.2193-6	PCT	60,000	348,00
16	CARNE BOVINA, MÚSCULO TRASEIRO, PEÇA INTEIRA CONGELADA, COM ASPECTO , COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRETO 12486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.			
	1.02.01.2460-9	KG	1.200,000	41.364,00
17	CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA INTEIRA CONGELADA, NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO , COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRETO 12486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.			
	1.02.01.2464-1	KG	6.720,000	272.428,80
18	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER			
	1.02.01.2578-8	UN	156,000	1.271,40
19	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
	1.02.01.2728-4	KG	264,000	1.998,48
20	CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000004

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
56 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.

1.02.01.2810-8

KG

2.000,000

85.720,00

Estimativa de Custo Total

483.395,32

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
17/03/2025Dt. Emissão
20/03/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Sônia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios – estocáveis, hortifrúti e carnes.

a- especificação do produto/serviço

Materiais de Gêneros Alimentícios conforme RP 56/2025 em anexo.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Silvana Caetano Gomes Leal Milani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	-Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Roseli Cristina Rodrigues	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambilla do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Marcilene Fioravante de Souza	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Érica de Cássia	3641-9666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Eric Enrique Bonini Ferreira	3644-4387



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 – Ivone Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F	Liana P.L. Ribeiro	3638-3510
Bolsa família	Rua Roberto Clarck, 543 - Centro	Fernanda Ribeiro	3644-9870
Restaurante Popular	Rua Fundadores, 469	Marli	3638-6666

Prazo de entrega: 05 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega, com penalidade de NOTIFICAÇÃO em caso de não cumprimento da data estabelecida

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante; estar de acordo com as normas vigentes e estar em perfeito estado para uso, ou seja, novos, caso contrário será solicitado a troca do produto;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

- A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor), com garantia dos produtos de 180 dias.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização de Registro de Preços para adquirir esses itens são de importância e necessidade, pois já estão zerados ou próximos a zerar nas atas ou restaram fracassados no processo anterior e tem como objetivo principal atender as demandas dos serviços socioassistenciais que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, Restaurante Popular, sendo que através destes serviços ocorre a efetivação do SUAS no município, garantindo os direitos sociais das famílias e indivíduos através das ações da Proteção Social Básica por meio dos CRAS e SCFV ou proteção Social Especial pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, Residência Inclusiva, Acolhimento Institucional. Para o sucesso das ações, principalmente as que dizem respeito às crianças e adolescentes, a aquisição destes materiais é de fundamental importância, posto que eles são instrumentos para se alcançar os objetivos de assegurar a convivência familiar e comunitária e acolhida superando as situações de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Realização de Registro de Preços para adquirir os itens em questão é a melhor opção, pois a ata estará disponível durante todo o ano , viabilizando a compra conforme haja necessidade e atenderá as necessidades dos serviços, pois são itens que já estão zerados ou próximos a zerar nas atas ou restaram fracassados no processo anterior .

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição dos produtos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que todos os itens e quantidades foram solicitados de acordo com a necessidade e planejamento de cada setor, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento e funcionamento dos serviços.

A disponibilidade dos itens em ata de registro de preços facilitará a compra conforme haja necessidade no decorrer de doze meses.

As entregas serão realizadas parcialmente conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

06 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, podendo também o saldo inicial ser renovado na ocasião, sem acumular com o saldo restante.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será:

- Livia Goes da Fonseca Diretora de Proteção Social , RG [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1 b).

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

-Os produtos deverão ser entregues nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega do material e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 483.395,32 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05 - Fonte 247
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 226
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 447
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05 - Fonte 294
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05 - Fonte 66
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05 - Fonte 64
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05 - Fonte 293
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02 - Fonte 480
- Ficha nº 304 – Centro Dia– Vínculo 05 - Fonte 372
- Ficha nº 303 – Centro Dia– Vínculo 02 - Fonte 431
- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva– Vínculo 05 - Fonte 723
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva– Vínculo 02 - Fonte 722
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05 - Fonte 183
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05 - Fontes 404, 225, 405, 257;



000010

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05 - Fontes 282, 406, 283, 358
- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM– Vínculo 02 - Fontes 394, 395, 396;
- Ficha nº 238 – Restaurante Popular – Vínculo – 01 – Fonte 01

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: Justificamos que o processo licitatório para Registro de Preços que visa a aquisição de gêneros alimentícios tem como objetivo principal atender as demandas dos serviços socioassistenciais que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, sendo que através destes serviços ocorre a efetivação do SUAS no município, garantindo os direitos sociais das famílias e indivíduos através das ações da Proteção Social Básica por meio dos CRAS e SCFV ou proteção Social Especial pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva e Restaurante Popular.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: as quantidades solicitadas baseiam-se na quantidade de setores que compõem a secretaria de assistência social, conforme planejamento realizado.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: o certame será realizado pela modalidade de Registros de Preços para atender todos serviços da Secretaria de Assistência Social no decorrer do ano, pois são itens que se encontram com saldo zerados ou próximos a zerar nas atas ou restaram fracassados no processo anterior.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 483.395,32 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:
Validades de no mínimo 180 dias;



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: a aquisição será por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: os itens de gêneros alimentícios serão utilizados pelos serviços para atender a demanda de cada um, cumprindo assim o plano de contratação anula e também pelo Restaurante Popular na preparação de marmitas que atendem os munícipes.

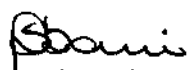
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Registro de Preços, pois a ata ficará disponível por 12 meses para uso do serviço conforme necessidade, sendo realizadas entregas parceladas de acordo com a demanda, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

Birigui-SP, 19 de Março de 2025.


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: 8.629.170-1



Birigui, 19 de Março de 2.025.

Ofício SEMAS nº 246/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Abertura Registro de Preços Gêneros Alimentícios – estocáveis, hortifrúti e carnes

Prezado Senhor,

Tendo em vista que alguns itens de Gêneros Alimentícios – estocáveis, hortifrúti e carnes estão próximos ou já se encontram zerados em ata ou restaram fracassados no processo anterior, encaminhamos a Vossa Senhoria a Requisição de Registro de Preço nº 56/2025, bem como os orçamentos, pesquisa PNCP, planilha de estimativa, portaria, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais para abertura do processo de compra.

As despesas onerarão das fontes de recurso abaixo elencadas:

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05 - Fonte 247
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 226
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 447
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05 - Fonte 294
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05 - Fonte 66
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05 - Fonte 64
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05 - Fonte 293
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02 - Fonte 480
- Ficha nº 304 – Centro Dia – Vínculo 05 - Fonte 372
- Ficha nº 303 – Centro Dia – Vínculo 02 - Fonte 431
- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva – Vínculo 05 - Fonte 723
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva – Vínculo 02 - Fonte 722
- Ficha nº 280 – Bolsa Família – Vínculo 05 - Fonte 183
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05 - Fontes 404, 225, 405, 257;
- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05 - Fontes 282, 406,

Cal
21/03/25
11:00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

283, 358

- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM– Vínculo 02 - Fontes 394, 395, 396;
- Ficha nº 238 – Restaurante Popular – Vínculo – 01 – Fonte 01

Atenciosamente,

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social
R [REDACTED]

Ilustríssimo Senhor,
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios



Titular: ROSELI SOARES IZUMI

Suplente: NEUSA DA COSTA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL –
IPIS:

Titular: MARIANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA BARRADAS STÁBILE

INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA
CASTRO:

Titular: ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Suplente: KATIUSKA FABIANA DA SILVA DELL'ANGELO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE

PAULISTA – ADJ:

Titular: ETHIENE JOSÉ LOURENZO

Suplente: BRUNA STHEFFANY CAMARGO

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de
costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.854, DE 4 DE MARÇO DE 2021

*COMPÕE O CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.*

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e
em consonância com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo
único da Lei nº 2.406, de 24 de junho de 1.987, que "Dispõe
sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras
providências",

D E C R E T A:

ART. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com mandato

de dois anos, renovável a convite, fica constituído pelos
seguintes membros:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI – Presidente

ANÉSIA GRACIANO DA SILVA

ELISETE APARECIDA AUGUSTO BOER

FILOMENA APARECIDA ANDREAZI GREGATTI

FRANCIANE BLAITE

HILDA SILVA ANTONIETTI

IONE SOUZA MOTA

IRANI CRISTINA MONTANHER POLIZEL

LORAINÉ ELLEM CORTELAZZI BARBIERI

MÁRCIA REGINA GUISSI

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

THIAGO APARECIDO PEPICE

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo
será exercido gratuitamente e suas funções consideradas
como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e
um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 38, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas
por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do
Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a
Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas
Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE
designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes
funcionários: JÉSSICA MAYARA PALAMIN, ANGÉLICA SILVA
THOMÉ, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, como
membros titulares, ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ e CLÁUDIA



CRISTINA LEITÃO como membros suplentes. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATO Nº 9.610/2.021. **CONTRATADA:** J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE **ASSINATURA:** 03/03/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes suspeitos respiratórios que estarão internados no setor Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. **VALOR:** R\$ 61.128,00. **PRAZO:** 180 dias. **RECURSOS:** Recursos Próprios. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATADA: V.C. da Rocha Distribuidora Me. 2º Termo Aditivo nº 9.602/2.021 ao **CONTRATO Nº** 9.418/2.020. **ASSINATURA:** 24/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de (outsourcing) de reprodução de cópias xerográficas e impressões monocromáticas, com fornecimento de equipamentos, gestão de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados, fornecimento de insumos originais, incluindo toner, exceto papel, para atendimento de diversas Unidades Administrativas desta Prefeitura. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato original nº 9.418/2.020, o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), representando um acréscimo de 0,0931034%, com fundamento no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 51/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATADA: Ensite Brasil Telecomunicações Ltda. 3º

Termo Aditivo nº 9.600/2.021 ao **CONTRATO Nº** 8.576/2.019. **ASSINATURA:** 23/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multiserviços, em fibra óptica, com fornecimento de mão de obra, roteadores, conversores de mídias e todo equipamento ou material que for necessário para o pleno funcionamento das unidades administrativas. **DO ACRÉSCIMO:** Face ao disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 8.576/2.019, proveniente do Pregão Presencial 201/2.018, acrescido no montante de R\$ 5.827,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), equivalendo a um acréscimo de 1,511% no valor do Contrato primitivo. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 201/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATADA: AVA Brasil Prestadora de Serviços Eireli Me. 1º Termo Aditivo nº 9.606/2.021 ao **CONTRATO Nº** 9.367/2.020. **ASSINATURA:** 26/02/2021. **OBJETO:** Execução da reforma da Praça Raul Cardoso, situada no Bairro Jardim Pérola, nesta cidade de Birigui/SP. **DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Face ao disposto em parecer jurídico e artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.367/2.020, proveniente da Tomada de Preços nº 25/2.020, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/FEVEREIRO/2.021, passando o término contratual para o dia 28/ABRIL/2.021. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 25/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.
CONTRATADA: Auto Viação Suzano Eireli. 2º Termo Aditivo nº 9.603/2.021 ao **CONTRATO Nº** 8.641/2.019. **ASSINATURA:** 25/02/2021. **OBJETO:** Concessão, em lote único, do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros Município de Birigui-SP, compreendendo (I) a mobilização, operação e manutenção do serviço de transporte público coletivo de passageiros, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, e (II) a implantação, disponibilização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, do Sistema Centro de Controle Operacional – CCO e do Serviço de Informação ao Usuário – SIU. **DA ALTERAÇÃO DE GESTOR:** Face a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana através do Ofício nº 22/2021 às fls. 2670 dos autos, bem como COTA Nº 011/2021/SNJ/PMB exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, fica designado o Sr. WAGNER ROBERTO PEDROSA, CPF nº 958.160.628-91, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, como único Gestor do Contrato nº 8.641/2.019. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 21/2.017.

Item n° 67700

Descrição: MAIONESE TRADICIONAL, industrializada, pote de 500 g, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 230 **Unidade de medida:** POTE **Valor unitário estimado:** R\$ 7,99 **Valor total estimado:** R\$ 1.837,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07096550/0001-00

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 230 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,96 **Valor total homologado:** R\$ 1.830,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 139

000017

Descrição: POLVILHO AZEDO - 500 GRAMAS Pacote em Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado. Embalagem de 500 gramas. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 230 **Unidade de medida:** PCTE **Valor unitário estimado:** R\$ 12,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 07/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.568.321/0001-79

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 230 **Valor unitário homologado:** R\$ 10,38 **Valor total homologado:** R\$ 2.387,40

Item n° 1677883

000018

Descrição: MAÇÃ

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de lllão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1.000 Unidade de medida: kg Valor unitário estimado: R\$ 13,73 Valor total estimado: R\$ 13.730,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 14/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.900.561/0001-65

Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: R C de Oliveira

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1.000 Valor unitário homologado: R\$ 13,72 Valor total homologado: R\$ 13.720,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0729%

Item nº 1

000019

Descrição: PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS FORRADAS C/ PAPEL DESCARTÁVEL. ASSADAS NO MESMO DIA DA ENTREGA DIÁRIA. CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** QUILOGRAMA (KG) **Valor unitário estimado:** R\$ 13,50 **Valor total estimado:** R\$ 405,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 14/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.763.042/0001-35

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LUIZ MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código de país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 13,50 **Valor total homologado:** R\$ 405,00

Item n° 19

000000

Descrição: Atum solido, com oleo comestivel com inspeção comprovada pelo SIF/DIA lata com 170 grs

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 230 **Unidade de medida:** LAT **Valor unitário estimado:** R\$ 11,40 **Valor total estimado:** R\$ 2.622,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 13/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.448.616/0001-58

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 103466 - STS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 230 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,40 **Valor total homologado:** R\$ 2.622,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[file:///C:/Users/PM8/Downloads/PNCP_GENEROS/adoçante usar.html](#)

Item nº 3

Descrição: ADOÇANTE STEVIA DESCRIÇÃO: Adoçante stévia 100% natural. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor característicos CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA: Contém glicosídeos de stéviol. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana ausência - de acordo com a RDC nº 175, de 08/07/03, ANVISA/MIS. VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bistraga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de licitar:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 23 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 12,44 **Valor total estimado:** R\$ 286,12

RESULTADOS)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 13/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou nº de identificação do fornecedor: 28.384.489/0001-01 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**

Nome ou razão social do fornecedor: VERVAM HORTIFRUTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 23 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,50 **Valor total homologado:** R\$ 287,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 67711

000012

Descrição: MANDIOCA: Congelada, descascada, branca ou amarela, embalada em saco plástico com no máximo 5 kg, higienizada, corte em toletes com aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** KILO **Valor unitário estimado:** R\$ 5,99 **Valor total estimado:** R\$ 119,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.096.950/0001-00

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ELIETE SERPATO DA COSTA TEORO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,99 **Valor total homologado:** R\$ 119,80

Item n° 37

000013

Descrição: BOMBOM SABOR MORANGO TIPO MORANGUETE Com cobertura de chocolate, contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal fracionada (subst. Manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite e ácido láctico. Peso líquido de 13 gramas por unidade. Caixa com aproximadamente 30 unidades. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GRAMAS.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** EMB **Valor unitário estimado:** R\$ 32,68 **Valor total estimado:** R\$ 22.876,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 07/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.568.321/0001-79

Consultar sanções e penalidades do fornecedor:

Nome ou razão social do fornecedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R\$ 23,70 **Valor total homologado:** R\$ 16.590,00

0,79 x 160 = 126,40

Item nº 58

Descrição: PIMENTA - TIPO: DEDO DE MOCA;

000014

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6 Unidade de medida: EMBALAGEM 200,00 GRAMAS Valor unitário estimado: R\$ 18,3357

Valor total estimado: R\$ 110,01

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 10/01/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 66.336.322/0001-14

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SACOLAO CENTER SETELAGOANO LTDA - EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 18,33 Valor total homologado: R\$ 109,98

Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 177

000002

Descrição: Suco, sabor uva, bebida não fermentada, não alcoólica, contendo 200 ml. Composto de açúcar, água, suco de uva, aromatizante idêntico ao natural, estabilizante corante natural. Embalagem uht.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2,10 **Valor total estimado:** R\$ 210,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 13/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.448.616/0001-68

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 103466 - STS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,04 **Valor total homologado:** R\$ 204,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 131

0000 8

Descrição: PIRULITO.Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, sabor morango,peso unitário 12g, pacote com 50 unidades.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de Lellão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 650 **Unidade de medida:** PCTE **Valor unitário estimado:** R\$ 16.13 **Valor total estimado:** R\$ 10.484,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 07/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPP ou N° de identificação do fornecedor: 29.568.021/0001-79

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 650 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,90 **Valor total homologado:** R\$ 7.735,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 130

Descrição: PIRULITO CHAVES Pirulito Psicodelico pacote com 900 gramas , círculos coloridos em cores diversas, com palito plástico. Ingredientes açúcar, glicose, corantes artificiais . Não contém Glutem , isento de gordura trans. Contendo aproximadamente 30 unidades.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 220 **Unidade de medida:** PCTE **Valor unitário estimado:** R\$ 57,23 **Valor total estimado:** R\$ 12.590,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 07/02/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.568.321/0001-79

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não
Uso do benefício ME/EPP: Não
Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 220 **Valor unitario homologado:** R\$ 26,90 **Valor total homologado:** R\$ 5.918,00

Item n° 34

000018

Descrição: BALA COMUM MACIA 700GRS PCT BALA COMUM MACIA DIVERSOS SABORES, ARTIFICIALMENTE AROMATIZADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 700GR, MÉDIA DE BALAS NO PACOTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 110 **Unidade de medida:** PCT **Valor unitário estimado:** R\$ 12,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.320,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 16/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.016.630/0001-47

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 110 **Valor unitário homologado:** R\$ 10,20 **Valor total homologado:** R\$ 1.122,00

Item n° 24

000009

Descrição: CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1.125 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 26,33 **Valor total estimado:** R\$ 29.621,25

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 21º **Data do resultado da homologação:** 13/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.778.178/0001-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.125 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,00 **Valor total homologado:** R\$ 31.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 1677863

000039

Descrição: Carne bovina moída miolo de paleta, de 1ª categoria, máximo 10% gordura, resfriada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1800 **Unidade de medida:** Quilo **Valor unitário estimado:** R\$ 36,26 **Valor total estimado:** R\$ 65.268,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 14/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.081.342/0001-16

Consultar sanções e penalidades do fornecedor: **Nome ou razão social do fornecedor:** SUPERMERCADO SMC LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1800 **Valor unitário homologado:** R\$ 36,20 **Valor total homologado:** R\$ 65.160,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 80

000031

Descrição: CORANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS EM PÓ. A BASE DE CORANTES ORGANICOS. CORES BASICAS. EMBALAGEM 10 ML

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 35 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 11,25 **Valor total estimado:** R\$ 393,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 10/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.241.030/0001-86

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 35 **Valor unitário homologado:** R\$ 10,90 **Valor total homologado:** R\$ 381,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 80001

000032

Descrição: BISCOITO ROSQUINHA. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 10.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 7,38 **Valor total estimado:** R\$ 73.800,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 26/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.745.284/0001-52

Consultar sanções e penalidades do fornecedor: **Nome ou razão social do fornecedor:** DISTRIBUIBEM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,1659 **Valor total homologado:** R\$ 51.659,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1677865

000233

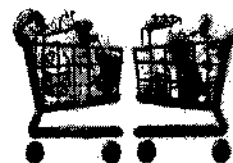
Descrição: Carne em pedaço (coxão duro) - 1kg**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 1.200 **Unidade de medida:** Quilo **Valor unitário estimado:** R\$ 37,50 **Valor total estimado:** R\$ 45.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 14/03/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 22.081.342/0001-16**Consultar sanções e penalidades do fornecedor:** **Nome ou razão social do fornecedor:** SUPERMERCADO SMC LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1.200 **Valor unitário homologado:** R\$ 37,45 **Valor total homologado:** R\$ 44.940,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Sagrado & Vidoto Araçatuba Ltda.

Fone: (18)3621-7667 – Fone/Fax: (18) 36083818-E-mail:sagradoevidotto@terra.com.br
 Rua do Fico, 1675 – Jd. Dona Amélia – Cep 16050-500 – Araçatuba – SP.
 Inscrição Estadual: 177.130.187.111 CNPJ: 02.183.748/0001-00

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****ORÇAMENTO**

QUANTIDADE	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	ATUM-LATA DE 170 GR	R\$ 9,78	R\$ 469,44
48	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS	R\$ 9,48	R\$ 455,04
60	DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES – 13 GRAMAS CADA	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
72	PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID	R\$ 15,90	R\$ 1.144,80
48	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
60	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GR	R\$ 15,45	R\$ 927,00
60	ADOÇANTE -100ML	R\$ 7,38	R\$ 442,80
120	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML	R\$ 4,20	R\$ 504,00
60	TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS	R\$ 7,30	R\$ 438,00
84	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS	R\$ 9,75	R\$ 819,00

Validade do orçamento: 30 dias.

Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 10 dias após recebimento do pedido.

Araçatuba, 07 de Fevereiro 2025

Sagrado & Vidoto Araçatuba Ltda.
 CNPJ 02.183.748/0001-00
 Rua do Fico, 1675
 E. (18) 3621-7667 - (18) 3608-3818

Sagrado & Vidoto Araçatuba Ltda.
 MATHEUS SAGRADO BOGAZ
 RG [REDACTED]

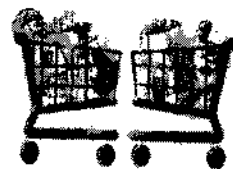
R: Do Fico, 1.675 – Bairro Dona Amélia - Araçatuba - SP - Brasil - CEP: 16050-500
 ☎ (18) 3623-1047/ 3621-7667 Fone/Fax: (18) 3608-3818 sagradoevidotto@terra.com.br

SAGRADO & VIDOTO ARAÇATUBA LTDA
 CNPJ: 02.183.748/0001-00 I.E. 177.130.187.111

4000735

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Fone: (18)3621-7667 – Fone/Fax: (18) 36083818-E-mail:sagradevidotto@terra.com.br
 Rua do Fico, 1675 – Jd. Dona Amélia – Cep 16050-500 – Araçatuba – SP.
 Inscrição Estadual: 177.130.187.111 CNPJ: 02.183.748/0001-00

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****ORÇAMENTO**

ITEM	QUANTIDADE	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1800 KG	MANDIOCA CRUA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO OU SACOS E PICADA	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
02	792 KG	MAÇA TIPO FUJI	R\$ 10,65	R\$ 8.434,80
03	24 KG	PIMENTA DEDO DE MOÇA	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00

Validade do orçamento: 03 meses

Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 10 dias após recebimento do pedido.

Araçatuba, 11 de Março 2025

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.
 CNPJ 02 183 748/0001-00
 Rua do Fico, 1675
 (18) 3623-1047 / 3621-7667

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.
 MATHEUS SAGRADO BOGAZ
 RG [REDACTED]

R: Do Fico, 1.675 – Bairro Dona Amélia - Araçatuba - SP - Brasil - CEP: 16050-500
 ☎ (18) 3623-1047/ 3621-7667 Fone/Fax: (18) 3608-3818 sagradevidotto@terra.com.br
SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA
 CNPJ: 02.183.748/0001-00 I.E. 177.130.187.111

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Fone: (18)3621-7667 – Fone/Fax: (18) 36083818-E-mail:sagradoevidotto@terra.com.br
Rua do Fico, 1675 – Jd. Dona Amélia – Cep 16050-500 – Araçatuba – SP.
Inscrição Estadual: 177.130.187.111 CNPJ: 02.183.748/0001-00



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ORÇAMENTO

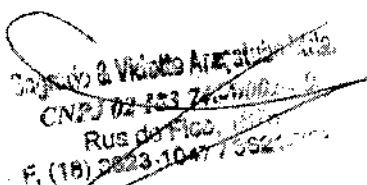
ITEM	QUANTIDADE	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	156 UND	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO-10ML- COR A ESCOLHER	R\$ 5,25	R\$ 819,00
02	264 PCT	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE MINÍMO DE 350 G	R\$ 7,65	R\$ 2.019,60
03	96 CX	OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS	R\$ 280,00	R\$ 26.880,00
04	456 KG	PÃO FRANCES - 50GRS	R\$ 22,80	R\$ 10.396,80

Validade do orçamento: 03 meses

Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 10 dias após recebimento do pedido.

Araçatuba, 11 de Março, 2025


Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.
CNPJ 02.183.748/0001-00
Rua do Fico, 1675
F. (18) 3623-1047 / 3621-7667

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.
MATHEUS SAGRADO BOGAZ
RG [REDACTED]

R: Do Fico, 1.675 – Bairro Dona Amélia - Araçatuba - SP - Brasil - CEP: 16050-500

☎ (18) 3623-1047/ 3621-7667 Fone/Fax: (18) 3608-3818 sagradoevidotto@terra.com.br

SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CNPJ: 02.183.748/0001-00 I.E. 177.130.187.111

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Fone: (18)3621-7667 – Fone/Fax: (18) 36083818-E-mail:sagradoevidotto@terra.com.br
Rua do Fico, 1675 – Jd. Dona Amélia – Cep 16050-500 – Araçatuba – SP.
Inscrição Estadual: 177.130.187.111 CNPJ: 02.183.748/0001-00



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200 KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO TRASEIRO	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
02	6720 KG	CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA INTEIRA CONGELA	R\$ 46,00	R\$ 309.120,00
03	2000 KG	CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA RESFRIADA	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00

Validade do orçamento: 03 meses

Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 10 dias após recebimento do pedido.

Araçatuba, 11 de Março 2025

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

CNPJ 02 183 748/0001-00

Rua do Fico, 1675

Fone: (18) 3621-7667

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

MATHEUS SAGRADO BOGAZ

RG

R: Do Fico, 1.675 – Bairro Dona Amélia - Araçatuba - SP - Brasil - CEP: 16050-500

(18) 3623-1047/ 3621-7667 Fone/Fax: (18) 3608-3818 sagradoevidotto@terra.com.br

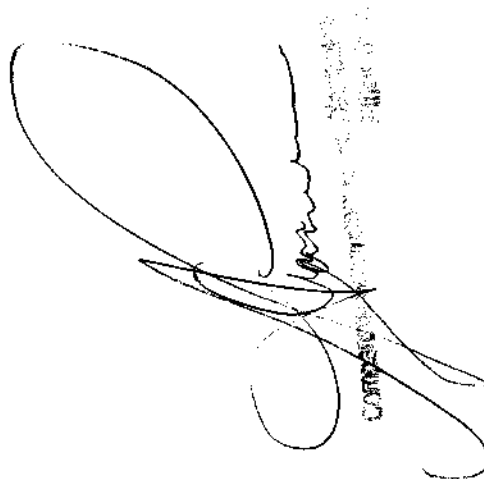
SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CNPJ: 02.183.748/0001-00 I.E. 177.130.187.111

Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

COTAÇÃO

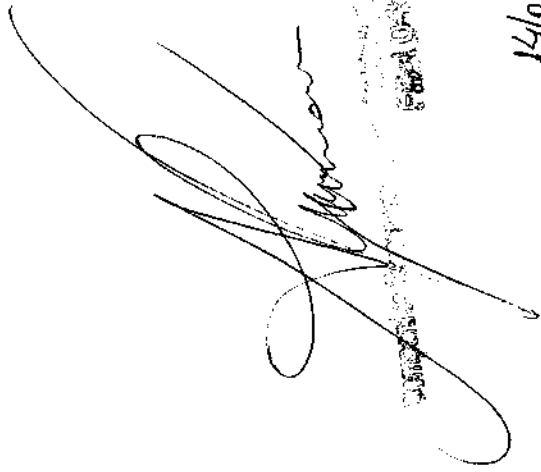
QUANTIDADE	ITENS	AMIGÃO
48	ATUM-LATA DE 170 GR	R\$ 12,39
48	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS	R\$ 10,99
60	DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA	
72	PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID	
48	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS	
60	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GR	
60	ADOÇANTE -100ML	R\$ 10,69
120	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML	R\$ 2,59
60	TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS	R\$ 4,29
84	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS	R\$ 10,99
1200	CARNE BOVINA, MÚSCULO TRASEIRO	R\$ 36,98



 CARLOS ALBERTO DE SOUZA

000039

6720	CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA INTEIRA CONGELA	R\$ 40,98
2000	CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA RESFRIADA	R\$ 45,98
156	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER	R\$ 8,29
264	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE MÍNIMO DE 350 G	R\$ 8,99
96	OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS	
456	PÃO FRANCES - 50GRS	R\$ 12,99
1800	MANDIOCA CRUA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO OU SACOS E PICADA	R\$ 9,99
792	MAÇA TIPO FUJI	R\$ 16,99
24	PIMENTA DEDO DE MOÇA	



14/03/25

0000330
CNPJ: 05.774.403/0003-69



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/03/2025

Página: 1

000043

MCR23100

Cotação: 9528

Data Cotação: 17/03/2025

Usuário: ASTHOME

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 56/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.02.01.0116-1 MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS - FR	1,24	84,000	9,57	803,88	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	9,75	1,24	7,96	9,57	10,99	13,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			7,96	668,64	-16,82	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			9,75	819,00	1,88	
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00						
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			10,99	923,16	14,84	
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.02.01.0290-7 POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS - PCT	0,62	48,000	10,28	493,44	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	10,38	0,62	9,48	10,28	10,99	6,03
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			9,48	455,04	-7,78	
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			10,38	498,24	0,97	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			10,99	527,52	6,91	
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.02.01.0452-7 MAÇA TIPO FUJI - KG	3,49	792,000	15,33	12.141,36	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	15,36	3,49	10,65	15,33	19,95	22,74
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			10,65	8.434,80	-30,53	
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			13,72	10.866,24	-10,50	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			16,99	13.456,08	10,83	
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69						
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.			19,95	15.800,40	30,14	
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	1.02.01.0508-6 OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30U - CX	51,94	96,000	331,94	31.866,24	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	331,94	51,94	280,00	331,94	383,88	15,65
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			280,00	26.880,00	-15,65	
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00						
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.			383,88	36.852,48	15,65	
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73						

4 8



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/03/2025

Página: 2

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.02.01.0645-7 PÃO FRANCES - 50GRS - KG	4,18	456,000	15,57	7.099,92

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
13,25	4,18	12,99	15,57	22,80	26,84

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000185 - TAKADA & TAKATA LTDA.			12,99	5.923,44	-16,57
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					
012768 - AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			12,99	5.923,44	-16,57
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			13,50	6.156,00	-13,29
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
001606 - SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			22,80	10.396,80	46,44
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.02.01.0690-2 ATUM-LATA DE 170 GR - UN	1,08	48,000	11,19	537,12

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
11,40	1,08	9,78	11,19	12,39	9,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
001606 - SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			9,78	469,44	-12,60
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			11,40	547,20	1,88
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
012768 - AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			12,39	594,72	10,72
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.02.01.0733-0 ADOÇANTE - 100ML - UN	1,78	60,000	9,86	591,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
10,89	1,78	7,38	9,86	11,50	16,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
001606 - SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			7,38	442,80	-25,15
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					
012768 - AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			10,89	641,40	8,42
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			11,50	690,00	16,63
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.02.01.1005-5 MANDIOCA CRUA DESCASCADA, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVAN - KG	1,47	1.800,000	7,99	14.382,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
8,00	1,47	5,96	7,99	9,99	18,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5,96	10.728,00	-25,41
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
000185 - TAKADA & TAKATA LTDA.			7,49	13.482,00	-6,26
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					
001606 - SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			8,50	15.300,00	6,38
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					
012768 - AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			9,99	17.982,00	25,03

Handwritten signature



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/03/2025

Página: 3

000044

MCR23100

CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.02.01.1030-6 DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA - CX	10,80	60,000	137,20	8.232,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
137,20	10,80	126,40	137,20	148,00	7,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			126,40	7.584,00	-7,87

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

148,00 8.880,00 7,87

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.02.01.1279-1 PIMENTA DEDO DE MOÇA - KG	0,16	24,000	18,17	436,08

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
18,17	0,16	18,00	18,17	18,33	0,91

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.			18,00	432,00	-0,94

CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

18,33 439,92 0,88

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.02.01.1546-4 SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML - UN	0,92	120,000	2,94	352,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,59	0,92	2,04	2,94	4,20	31,14

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			2,04	244,80	-30,61

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69

01606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

2,59 310,80 -11,90

4,20 504,00 42,86

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.02.01.1847-1 PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID. - PCT	2,00	72,000	13,90	1.000,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
13,90	2,00	11,90	13,90	15,90	14,39

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			11,90	856,80	-14,39

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

15,90 1.144,80 14,39

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.02.01.1945-1 PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS - PCT	5,55	48,000	32,45	1.557,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
32,45	5,55	26,90	32,45	38,00	17,10

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			26,90	1.291,20	-17,10

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/03/2025

Página: 4

MCR23100

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA 38,00 1.824,00 17,10
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.02.01.1955-9	2,63	60,000	12,83	769,80

BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS - PCT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
12,83	2,63	10,20	12,83	15,45	20,47

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			10,20	612,00	-20,50

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

15,45 927,00 20,42

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.02.01.2193-6	1,50	60,000	5,80	348,00

TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS - PCT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5,80	1,50	4,29	5,80	7,30	25,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			4,29	257,40	-26,03

CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

7,30 438,00 25,86

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
16	1.02.01.2460-9	4,12	1.200,000	34,47	41.364,00

CARNE BOVINA, MÚSCULO TRASEIRO, PEÇA INTEIRA CONGELADA, COM - KG

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
35,49	4,12	29,80	34,47	38,90	11,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			28,00	33.600,00	-18,77

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

021453 -FELIPE SARTORI COUTINHO LTDA

33,99 40.788,00 -1,39

CPF/CNPJ 39.485.815/0001-43

012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA

36,98 44.376,00 7,28

CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

38,90 46.680,00 12,85

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
17	1.02.01.2464-1	3,58	6.720,000	40,54	272.428,80

CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA INTEIRA CONGELADA, NO MÁ - KG

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
39,40	3,58	36,20	40,54	46,00	10,83

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			36,20	243.264,00	-10,71

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

021453 -FELIPE SARTORI COUTINHO LTDA

38,99 262.012,80 -3,82

CPF/CNPJ 39.485.815/0001-43

012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA

40,98 275.385,60 1,09

CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69

001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

46,00 309.120,00 13,47



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 20/03/2025

Página: 5

000048

MCR23100

CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
18	1.02.01.2578-8 CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER - UN	2,31	156,000	8,15	1.271,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
8,29	2,31	5,26	8,15	10,90	28,34

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			5,25	819,00	-35,58
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			8,29	1.293,24	1,72
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			10,90	1.700,40	33,74
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
19	1.02.01.2728-4 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARI - KG	1,47	264,000	7,57	1.998,48

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
8,07	1,47	5,16	7,57	8,99	19,45

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5,16	1.362,24	-31,84
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			7,65	2.019,60	1,06
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					
000185 -TAKADA & TAKATA LTDA.			8,49	2.241,36	12,15
CPF/CNPJ 46.151.445/0001-73					
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			8,99	2.373,36	18,76
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
20	1.02.01.2810-8 CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIEN - KG	3,52	2.000,000	42,86	85.720,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
43,99	3,52	37,45	42,86	46,00	8,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			37,45	74.900,00	-12,62
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
021453 -FELIPE SARTORI COUTINHO LTDA			41,99	83.980,00	-2,03
CPF/CNPJ 39.485.815/0001-43					
012768 -AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA			45,98	91.960,00	7,28
CPF/CNPJ 05.774.403/0009-69					
001606 -SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA			46,00	92.000,00	7,33
CPF/CNPJ 02.183.748/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 483.395,32
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 482.358,80
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 419.225,60

Angélica S. Thomé
Administrativo
RG: 47.911.343-9

Jessica M. Palomin
Administrativo
RG: 47.700.508-4



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos da Secretaria de Assistência Social.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS		
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a "MÉDIA DOS PREÇOS", tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com os produtos e aceitaram fornecer orçamento e pesquisa no PNCP.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados contatos com empresas para envio de orçamentos via e-mail e pessoalmente nos estabelecimentos, porém não houve sucesso em três cotações de todos os itens com fornecedores diretos, sendo assim utilizado também como fonte de pesquisa o PNCP.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas e pesquisa direta com fornecedores.

Esclarecemos que não houve sucesso na busca no PNCP dos itens:

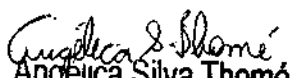
- OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS ,
- TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS - PCT

Não foi considerado o orçamento do item PIMENTA DEDO DE MOÇA do fornecedor SAGRADO & VIDOTO, CNPJ: 02.183.748/00001-00, pois está um valor muito acima dos demais fornecidos.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que não foram observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados. O preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial .

Birigui, 19 de Março de 2025


Angelica Silva Thomé
Administrativo
RG [REDACTED]



Birigui, 24 de MARÇO de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,
objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**
ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES”.

Atenciosamente,



MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Nathalia da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000949

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Classificação Funcional Descrição
04.122.0028.2.083 GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRET

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	217		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	-15.746,23	34.253,77
Total Dotação		50.000,00	-15.746,23	34.253,77
Total Classificação Funcional		50.000,00	-15.746,23	34.253,77

Classificação Funcional Descrição
08.241.0030.2.091 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Dotação		3.000,00	0,00	3.000,00
Total Classificação Funcional		3.000,00	0,00	3.000,00

Classificação Funcional Descrição
08.244.0029.2.085 GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	360.000,00	-138.145,19	221.854,81
Total Dotação		360.000,00	-138.145,19	221.854,81
Total Classificação Funcional		360.000,00	-138.145,19	221.854,81

Classificação Funcional Descrição
08.244.0030.2.088 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	261		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		415.000,00	-153.891,42	261.108,58

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional Descrição
04.122.0034.2.110 IGD - SUAS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	5.492,27	5.592,27
Total Dotação		100,00	5.492,27	5.592,27
Total Classificação Funcional		100,00	5.492,27	5.592,27

Classificação Funcional Descrição
04.122.0034.2.111 IGD - BOLSA FAMILIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-20.157,62	29.842,38
Total Dotação		50.000,00	-20.157,62	29.842,38
Total Classificação Funcional		50.000,00	-20.157,62	29.842,38

Classificação Funcional Descrição
08.241.0032.2.098 CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	303		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	15.000,00	-5.883,40	9.116,60
Total Dotação		15.000,00	-5.883,40	9.116,60
Total Classificação Funcional		15.000,00	-5.883,40	9.116,60

Natureza da Despesa Descrição

		Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	30.000,00	-26.456,07	3.543,93



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional 08.241.0032.2.098	Descrição CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E	Dotação 304		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	Total Dotação	30.000,00	-26.456,07	3.543,93
	Total Classificação Funcional	45.000,00	-32.339,47	12.660,53
Classificação Funcional 08.243.0032.2.102	Descrição CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Dotação 313		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.000,00	-43.287,30	16.712,70
	Total Dotação	60.000,00	-43.287,30	16.712,70
	Total Classificação Funcional	60.000,00	-43.287,30	16.712,70
Classificação Funcional 08.244.0031.2.095	Descrição SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI	Dotação 339		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	90.000,00	-28.140,86	61.859,14
	Total Dotação	90.000,00	-28.140,86	61.859,14
	Total Classificação Funcional	90.000,00	-28.140,86	61.859,14
Classificação Funcional 08.244.0031.2.096	Descrição SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE V	Dotação 351		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	71.500,00	-14.121,48	57.378,52
	Total Dotação	71.500,00	-14.121,48	57.378,52
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	80.000,00	-19.643,41	60.356,59
	Total Dotação	80.000,00	-19.643,41	60.356,59
	Total Classificação Funcional	151.500,00	-33.764,89	117.735,11
Classificação Funcional 08.244.0032.2.099	Descrição LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENT	Dotação 362		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.000,00	-710,00	1.290,00
	Total Dotação	2.000,00	-710,00	1.290,00
	Total Classificação Funcional	2.000,00	-710,00	1.290,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.101	Descrição PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILI	Dotação 370		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	55.000,00	-9.590,43	45.409,57
	Total Dotação	55.000,00	-9.590,43	45.409,57
	Total Classificação Funcional	55.000,00	-9.590,43	45.409,57
Classificação Funcional 08.244.0032.2.103	Descrição CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM	Dotação 378		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Vínculo			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-8.977,70	41.022,30
	Total Dotação	50.000,00	-8.977,70	41.022,30
	Total Classificação Funcional	50.000,00	-8.977,70	41.022,30
Classificação Funcional 08.244.0032.2.106	Descrição AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO E			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000050

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0032.2.106	AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	385		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	30.000,00	-3.817,30	26.182,70
Total Dotação		30.000,00	-3.817,30	26.182,70
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	386		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	95.500,00	-38.574,57	56.925,43
Total Dotação		95.500,00	-38.574,57	56.925,43
Total Classificação Funcional		125.500,00	-42.391,87	83.108,13
Total UNIDADE EXECUTORA		629.100,00	-213.867,87	415.232,13
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
04.243.0035.2.113	CONSELHO TUTELAR			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	402		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	5.000,00	-1.620,10	3.379,90
Total Dotação		5.000,00	-1.620,10	3.379,90
Total Classificação Funcional		5.000,00	-1.620,10	3.379,90
Total UNIDADE EXECUTORA		5.000,00	-1.620,10	3.379,90
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.049.100,00	-369.379,39	679.720,61
Total ORGÃO		1.049.100,00	-369.379,39	679.720,61
TOTAL GERAL		1.049.100,00	-369.379,39	679.720,61

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir. **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPA APOIO		SISTEMA	SECRETARIOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO – SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 56/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

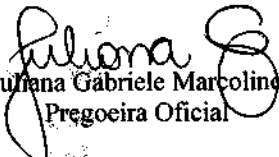
Na oportunidade, requer-se:

a) Concordância com a redação constante nas cláusulas 18.2.1 (Edital) e 5.14 (minuta da Ata de Registro de Preços), referente a renovação da ata e dos quantitativos.

b) Envio do T.R. com as sugestões solicitadas acima devidamente assinado, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de abril de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

SONIA REGINA ALBANI

Secretária de Assistência Social

RECEBI EM
04/04/2025
ama



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000053

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 56/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

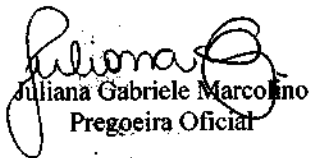
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

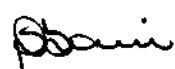
- a) Concordância com a redação constante nas cláusulas 18.2.1 (Edital) e 5.14 (minuta da Ata de Registro de Preços), referente a renovação da ata e dos quantitativos.
- b) Envio do T.R. com as sugestões solicitadas acima devidamente assinado, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de abril de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


SONIA REGINA ALBANI

Secretária de Assistência Social

Recibido
07/10/125 - 15:45
normalia



000054

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios – estocáveis, hortifrúti e carnes.

a- especificação do produto/serviço

Materiais de Gêneros Alimentícios conforme RP 56/2025 em anexo.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Sonia Regina Albani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	-Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Tose-lar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Juliana Silva	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Marcilene Fioravante de Souza	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Licia Paludeto	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641-9666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Ana Lucia	3644-4387
Acolhimento Institucio-	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

nal Para A População Em Situação De Rua			
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Gra- ma	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Juliana Silva	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 – Ivo- ne Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F	Michele	3638-3510
Bolsa família	Rua Roberto Clarck, 543 - Centro	Fernanda Ribeiro	3644-9870
Restaurante Popular	Rua Fundadores, 469	Marli	3638-6666

Prazo de entrega: 05 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega, com penalidade de NOTIFICAÇÃO em caso de não cumprimento da data estabelecida
Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante; estar de acordo com as normas vigentes e estar em perfeito estado para uso, ou seja, novos, caso contrário será solicitado a troca do produto;

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;



000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

Quanto a validade da mercadoria, somente serão aceitos itens com durabilidade/validade mínima de 06(seis) meses contados da data da fabricação.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização de Registro de Preços para adquirir esses itens são de importância e necessidade, pois já estão zerados ou próximos a zerar nas atas ou restaram fracassados no processo anterior e tem como objetivo principal atender as demandas dos serviços socioassistenciais que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, Restaurante Popular, sendo que através destes serviços ocorre a efetivação do SUAS no município, garantindo os direitos sociais das famílias e indivíduos através das ações da Proteção Social Básica por meio dos CRAS e SCFV ou proteção Social Especial pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, Residência Inclusiva, Acolhimento Institucional. Para o sucesso das ações, principalmente as que dizem respeito às crianças e adolescentes, a aquisição destes materiais é de fundamental importância, posto que eles são instrumentos para se alcançar os objetivos de assegurar a convivência familiar e comunitária e acolhida superando as situações de vulnerabilidade social.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Realização de Registro de Preços para adquirir os itens em questão é a melhor opção, pois a ata estará disponível durante todo o ano, viabilizando a compra conforme haja necessidade e atenderá as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

necessidades dos serviços, pois são itens que já estão zerados ou próximos a zerar nas atas ou restaram fracassados no processo anterior .

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição dos produtos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que todos os itens e quantidades foram solicitados de acordo com a necessidade e planejamento de cada setor, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento e funcionamento dos serviços.

A disponibilidade dos itens em ata de registro de preços facilitará a compra conforme haja necessidade no decorrer de doze meses.

As entregas serão realizadas parcialmente conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

06 – DA VIGÊNCIA DA ATA

Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será:

- Lívia Goes da Fonseca Diretora de Proteção Social , RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1 b).

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

-Os produtos deverão ser entregues nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega do material e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 483.395,32 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05 - Fonte 247
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01 - Fonte 01
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 226
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05 - Fonte 447
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05 - Fonte 294
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05 - Fonte 66
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05 - Fonte 64
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05 - Fonte 293
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02 - Fonte 480
- Ficha nº 304 – Centro Dia– Vínculo 05 - Fonte 372
- Ficha nº 303 – Centro Dia– Vínculo 02 - Fonte 431
- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva– Vínculo 05 - Fonte 723
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva– Vínculo 02 - Fonte 722
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05 - Fonte 183
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05 - Fontes 404, 225, 405, 257;



000052

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05 - Fontes 282, 406, 283, 358
- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM– Vínculo 02 - Fontes 394, 395, 396;
- Ficha nº 238 – Restaurante Popular – Vínculo – 01 – Fonte 01

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: 8.629.170-1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTS E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08h
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 400.000,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e 00/100)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO / COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, FRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 56/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária de Gestão, Sra. Sônia Regina Albani e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 38/2021, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 de setembro de 2025**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br) e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 20 (vinte) itens conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 3.903.395,32 (três milhões, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.01 - 04.122.0002.2.083 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 217 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 223 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.244.0002.2.083 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 236 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 261 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.02 - 04.122.0004.2.110 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 273 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 04.122.0004.2.111 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 280 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 303 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 304 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 313 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.03 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 339 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000082

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 - Ficha nº 351 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 - Ficha nº 352 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 - Ficha nº 362 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 - Ficha nº 370 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.102/3.3.90.30.00 - Ficha nº 378 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 - Ficha nº 386 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 - Ficha nº 386 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.03 - 04.248.0035.2.113/3.3.90.30.00 - Ficha nº 386 - Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes - Recursos Próprios;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/17/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

2.1. As regras referentes aos procedimentos para participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, assim qualificadas nos termos do art. 3º e 18º, ambos da Lei Complementar, nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, nos artigos 12º e 21 do Anexo I (COTA RESERVADA) e artigos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20, (EXCLUSIVOS), sem prejuízo de sua participação no item 12 (12) e 13 (COTA PRINCIPAL), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 5.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado garantir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, informando aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apoio ao exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, embaraçar ou simular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sanção observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação de a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da coopartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta, início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, no limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 7º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende integralmente todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega, nem de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

10/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.65

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente nos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso pelo sistema os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

5.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto.... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, observado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro e previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a interação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 3º C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico. O prazo será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCU-DF.
- 6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.11. Não será permitida a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.12. Apresentando proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema enviará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação à habilitação exigida para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a cada vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, da condição de empresa de pequeno porte. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas iguais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

18/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000168

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no item, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas físicas;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e como descrito no ANEXO deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

20/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003470

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade/cnj/conciliar/requerido.php>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A existência de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou como manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não apresentem a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração da marca inicial ofertada;

8.7.11. Contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta será sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante deverá, em primeiro lugar, ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação será processado mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na forma "PDF" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução RESOLUÇÃO 48 de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela FEB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para o FGTS através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadrar no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação anexados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou de ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 09 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000173

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.
- 9.10.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo que identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória será conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficiência para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados ao pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000175

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma firmados de acordo com o protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de três (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso for apresentado impugnando o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.73

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de inadimplência do contrato à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor contratado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de Anexo, o seguinte:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000-77

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito inscrito com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc.

14.5. A Contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico pela qual indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 4.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado do Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à ordem de serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



000078

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e quantidade das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto submetido à apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança onde constará: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, prova de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório e documentos equivalentes de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlb/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentada no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/quivo/decreto/7.536.pdf>.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido (até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BTL, campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pereira@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.

40/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000080

21.2. Quanto a validade da mercadoria, somente serão aceitos itens com durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da fabricação.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no anexo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito de contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Não havendo em dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comporte o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor como licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato



000081

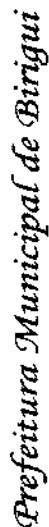
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Samantha Paula Albani Boni
Prefeita Municipal**MINUTA**



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAMIN

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
84 FRASCOS	R\$ 9,57	R\$ 803,88
48 PACOTES	R\$ 10,28	R\$ 493,44
792 QUILOS	R\$ 15,33	R\$ 12.141,36
96 CAIXAS	R\$ 331,94	R\$ 31.866,24
456 QUILOS	R\$ 15,57	R\$ 7.099,92
48 UNIDADES	R\$ 11,19	R\$ 537,12
60 UNIDADES	R\$ 9,86	R\$ 591,60
1.800 QUILOS	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00

000092



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.			
10	EXCLUSIVO: DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA	13 CAIXAS	R\$ 137,20	R\$ 8.232,00
11	EXCLUSIVO: PIMENTA DEDO DE MOÇA	14 UNIDADES	R\$ 18,17	R\$ 436,08
12	EXCLUSIVO: SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML	120 UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 352,80
13	EXCLUSIVO: PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID.	72 PACOTES	R\$ 13,90	R\$ 1.000,80
14	EXCLUSIVO: PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS	48 PACOTES	R\$ 32,45	R\$ 1.557,60
15	EXCLUSIVO: BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS	60 PACOTES	R\$ 12,83	R\$ 769,80
16	EXCLUSIVO: TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS	60 PACOTES	R\$ 5,80	R\$ 348,00
17	EXCLUSIVO: CARNE BOVINA, MÚSCULO TRASEIRO, PEÇA INTEIRA CONGELADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.	1.200 QUILOS	R\$ 34,47	R\$ 41.364,00
18	COTA PRINCIPAL: CARNE BOVINA, MÍOLO DA PÁDUA, PEÇA INTEIRA CONGELADA, NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRETO Nº 22486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.	5.040 QUILOS	R\$ 40,54	R\$ 204.321,60
19	COTA RESERVADA: CARNE BOVINA, MÍOLO DA PÁDUA, PEÇA INTEIRA CONGELADA, NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRETO Nº 22486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.	1.680 QUILOS	R\$ 40,54	R\$ 68.107,20
20	EXCLUSIVO: CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER	156 UNIDADES	R\$ 8,15	R\$ 1.271,40
	EXCLUSIVO: BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR	264 QUILOS	R\$ 7,57	R\$ 1.998,48

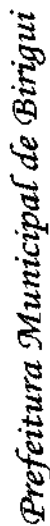


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVE O ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
COTA PRINCIPAL: CARNE BOVINA, COXA DURA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS SÁDIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM APONEVROSES, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.		1.500 QUILOS	R\$ 42,86	R\$ 64.290,00
COTA RESERVADA: CARNE BOVINA, COXA DURA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS SÁDIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM APONEVROSES, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU		500 QUILOS	R\$ 42,86	R\$ 21.430,00

000183



CNPJ 46.151.718/0001-80

FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIA DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVENDO SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

... em seus valores unitários de...

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações (ou seja, não sejam verdadeiras) e, portanto, sejam manifestamente inexequíveis; e

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Foram apresentadas na marca inicial ofertada; e

Não contêm a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, e

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ___, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato supeditante e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000135

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

EXCLUSIVO: MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS	84 FRASCOS		
EXCLUSIVO: POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS	48 PACOTES		
EXCLUSIVO: MAÇA TIPO FUJI	792 QUILOS		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EXCLUSIVO: OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS	96 CAIXAS			
EXCLUSIVO: PÃO FRANCES - 50GRS	456 QUILOS			
EXCLUSIVO: ATUM-LATA DE 170 GR	48 UNIDADES			
EXCLUSIVO: ADOÇANTE -100ML	60 UNIDADES			
EXCLUSIVO: MANDIOCA CRUA DESCASCADA, RESFRIADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM CAPACIDADE DE 1 KG, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA VISA ESTADUAL E ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.	1.800 QUILOS			
EXCLUSIVO: DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 13 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA	60 CAIXAS			
EXCLUSIVO: PIMENTA DEDO DE MOÇA	24 QUILOS			
EXCLUSIVO: SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200ML	120 UNIDADES			
EXCLUSIVO: PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNIDADES	72 PACOTES			
EXCLUSIVO: PIRULITO PSICODÉLMICO - 500GRS	48 PACOTES			
EXCLUSIVO: BALA MASTIGÁVEL - 700GRS	60 PACOTES			
EXCLUSIVO: TEMPERO MIMICHURRI - 100GRS	60 PACOTES			
EXCLUSIVO: CARNE DE VITULO, MÔSCULO TRASEIRO, PEÇA INTEIRA CONGELADA, COM ASPECTO DE CARNEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRETO 12486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.	1.200 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COTA PRINCIPAL: CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA INTEIRA CONGELADA, NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRET 12486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.		5.040 QUILOS		
COTA RESERVADA: CARNE BOVINA, MIOLO DA PALETA, PEÇA CONGELADA, NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO A VÁCUO. CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03(DECRET 12486, DE 20/10/78) E NA 2244/97, PORT.145 DE 01/09/98.		1.680 QUILOS		
EXCLUSIVO: CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- C/ 156 UNIDADES		156 UNIDADES		
EXCLUSIVO: BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, BISCOITO, BISCOITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), CARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (ESTABILIZANTE DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), EMULSIFICANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO), DEVE SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVENDO ESTAR EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MOLDADAS, QUE APRESENTAR UMIDADE OU ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NADA PODEM APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300G, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		264 QUILOS		

000187



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COTA PRINCIPAL: CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODO E SABOR PRÓPRIO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.		1.500 QUILOS			
COTA RESERVADA: CARNE BOVINA, COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODO E SABOR PRÓPRIO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.		500 QUILOS			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONTEÚDO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(contendo os itens indicados pelo Pregoeiro e Anexo)

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que se compromete a cumprir as condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 11/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

Local

data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003389

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, de outro lado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED] neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.222, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTABELECIDOS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo licitatório, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços um documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.



2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, com a relação constante no Anexo II – Termo de Referência, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

2.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, sob pena de sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da Administração.

2.6. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para o motor e no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico nela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente



Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de reter o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 94, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:



Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 217 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 223 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.083 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 238 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 261 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 273 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 280 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 303 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais;
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 304 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 305 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 339 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 341 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 342 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 343 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 370 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 378 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.110 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 385 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 386 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais;
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.110 /3.3.90.30.00 - Ficha nº 402 - Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes - Recursos Próprios;

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, os registros dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será adotada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados não obriga o fornecedor a fornecer nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sem a necessidade de efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.2. Em caso de criação, extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o inviabilize de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do lote em reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.1.6. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.
- 12.1.7. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 1º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também incidem aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 8º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como fiscalizador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exceção de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, e pela Sra. Sônia Regina Albani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Pública (PNC).

Birigui-SP, de xx de xx de 20xx.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

=TESTEMUNHAS=

1- _____
NOME: _____
RG: _____

2- _____
NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais das responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Daqui nos tornamos NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Registro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, as condições de ordem da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados ao processo de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.190

Birigui, 08 de abril de 2.025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

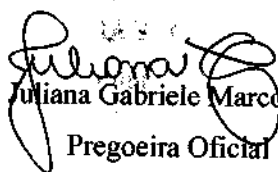
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000100

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 66/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 56 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 98, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

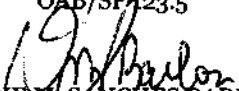
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 19 de maio de 2.025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 915/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 57/2.025**

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI
838
Data: 2025.05.20 09:44:14 -0300
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRÚTI E CARNES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 483.395,32 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios, Estaduais e Federais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 19 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2025.05.19 14:26:25

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio